

A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA PENITENCIÁRIA “TACYAN MENEZES DE LUCENA” DE MARTINÓPOLIS: CONSIDERAÇÕES ACERCA DO CAMPO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Fernanda Correa da SILVA¹

RESUMO: O presente artigo aborda em seu conteúdo, como ocorreu a implantação do sistema penitenciário no Estado de São Paulo, estabelecendo o surgimento das primeiras casas de detenção e posteriormente as penitenciárias no Estado. O objetivo do trabalho é apresentar como se dá a execução do serviço social dentro da Penitenciária “Tacyan Menezes de Lucena” de Martinópolis, através do estágio supervisionado no local.

Palavras-chave: Sistema Penitenciário. Lei de Execução Penal. Reintegração. Serviço Social.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo trazer uma trajetória acerca do sistema penitenciário no Estado de São Paulo e demonstrar a atuação dos profissionais de serviço social no âmbito penitenciário, com suas atribuições e desafios, em um campo composto por diversas reflexões e particularidades.

O conteúdo resulta de pesquisa bibliográfica e eletrônica, e material disponibilizado pelo campo de estagio, e sua elaboração se faz por 04 etapas: a primeira é composta pelos avanços no sistema penitenciário do Estado de São Paulo, destacando as mudanças decorrentes e sua evolução até a formação da Secretaria da Administração Penitenciária - SAP; a segunda parte aborda o campo de realização de estágio supervisionado, sendo este a Penitenciária “Tacyan Menezes de Lucena” de Martinópolis, trazendo as principais ações de trabalho do assistente social dentro da Instituição; na terceira parte do trabalho ressaltos os desafios existentes no campo de estagio e na quarta e última parte concluo a realização do presente artigo estabelecendo a união das ideias aqui apresentadas.

2 O SISTEMA PENITENCIÁRIO PAULISTA

¹ Discente do 3º ano do Curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. fercorrea41@gmail.com

Após a Proclamação da República em 1889, o Código Penal da República (1890), estava composto pelas novas bases do Direito Penal, desta forma era necessário estabelecer no país novas formas de punição. Em substituição a torturas e punições corporais o novo sistema regia-se pela vigilância e à privação de liberdade. A punição passa a ser vista como um método de disciplina e a prisão não deve possuir um caráter de humilhação moral e física ao indivíduo, mas como um conjunto de procedimentos que o levarão a sua readaptação. Diante disso, o Estado contemporâneo passa a adotar como item político, a ideia de construção de um sistema carcerário moderno e as instituições passam a cumprir as determinações legais no abrigo do apenado, de modo que as ações surjam reflexo na execução da pena. A partir do Código Penal de 1890, os casarões que possuíam função de Cadeia Pública, ganham novas instalações no formato de espinha de peixe, pavilhonar, panóptico (torre de observação) e os Institutos Penais Agrícolas também evoluem para uma arquitetura penitenciária celular.

Dentre os primeiros presídios do Estado de São Paulo é destaque a Casa de Correção, criada em 1825 e inaugurada em 1852, a mesma ficou conhecida como Presídio Tiradentes, era responsável pela prisão de arruaceiros e escravos fugitivos. Entre os anos de 1937 a 1945, período do Estado Novo, o presídio recebeu diversos presos políticos, porém em 1964 tornou-se o lugar de detenção e repressão dos primeiros opositores do regime militar. No ano de 1972, em função das obras do metrô, o edifício é demolido.

No início do século XX, novas demandas sobre o encarceramento se intensificam e o Código Penal de 1890 é reformulado no sistema Penitenciário de São Paulo. Em decorrência da nova formulação, em 1902 é construída a primeira Penitenciária agrícola do país, localizada na Ilha dos Porcos (Ilha Anchieta), em Ubatuba. No projeto realizado para construção, buscou-se a valorização dos preceitos de reabilitação social e reeducação dos presos, foram construídas oito casas, com celas que abrigavam de 19 a 30 presos. No ano de 1914 os presos foram transferidos para Taubaté e a casa ficou extinta até 1928, quando foi reativada para recolhimento principal de presos políticos. Em 1942 passa a chamar-se Instituto Correccional da Ilha Anchieta, com população carcerária de 273 presos, sendo novamente desativada em junho de 1952, após conflituosa rebelião.

Em 1905 é autorizada a construção da Penitenciária do Estado, com o objetivo de um novo órgão penitenciário de acordo com os termos das disposições

estabelecidas no Código de 1890. Sua inauguração acontece no ano de 1920 e sua imagem fica conhecida como estabelecimento prisional de modelo no Estado, desta forma seria possível instaurar inovação no tratamento penitenciário. No início da década de 50 foram construídas ao redor da Penitenciária do Estado a Casa de Detenção em 1956, a Penitenciária Feminina da Capital em 1973 e o Centro de Observação Criminológica em 1983, todos juntos tornaram-se o Complexo Penitenciário do Carandiru.

Inaugurada em 1956, pelo governador Jânio Quadros, a Casa de Detenção contava inicialmente com abrigo para 3.250 presos, porém com o passar dos anos a capacidade máxima foi ampliada para 6.300. No início da década de 90, a população prisional chegou a índices de abrigar perto de 7.000 presos chegando a até a 8.000 presos na Casa.

2.1 A Secretaria da Administração Penitenciária - SAP

Até o início do ano de 1979, os órgãos que eram destinados ao cumprimento de penas privativas de liberdade no Estado de São Paulo, eram subordinados ao Departamento dos Institutos Penais do Estado – DIPE, órgão pertencente a Secretaria de Justiça. Através da publicação do Decreto nº 13.412, em 13/03/1979, o DIPE é transformado em Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado – COESPE, contando com 15 unidades prisionais. Até março de 1991 o sistema penitenciário era de responsabilidade da Secretaria de Justiça, porém no ano seguinte em 1992, passa a ser de responsabilidade da área de segurança pública, o qual fez parte até dezembro do mesmo ano. O Estado passou a entender que o sistema carcerário possuía características próprias e necessitava de uma solução mais adequada e eficiente, portanto cria através da Lei nº 8.209 de 04/01/1993 a Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, com o objetivo de ser o órgão específico para tratar de assuntos penitenciários, bem como a execução penal:

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria da Administração Penitenciária, destinada a promover a execução penal no âmbito administrativo e a proporcionar condições para a reinserção social do condenado e do internado.

O órgão passa a ser o primeiro no Brasil a cuidar exclusivamente do sistema carcerário do Estado. Com a publicação do Decreto nº 46.623 de 21/03/2002, as Unidades Prisionais passam a ser reorganizadas e subdivididas em Coordenadorias. Atualmente a SAP é composta por 170 Unidades Prisionais no Estado de São Paulo, das quais estão subdivididas em Coordenadorias na seguinte conformidade: 28 localizam-se na Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo; 18 na Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Vale do Paraíba e Litoral; 39 na Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central; 43 na Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste; 39 na Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste e 03 estão localizadas na Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário. A SAP também criou através do Decreto nº 54.025 de 16/02/2009, a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, com o objetivo de organizar e intensificar as ações de Reintegração Social no Estado de São Paulo.

Dentre os estabelecimentos penais que compõem o sistema carcerário estão: os Centros de Ressocialização – CR, do qual é composto por regimes fechados, semiaberto e provisório; Centros de Progressão Penitenciária – CPP, que segue o regime de semiaberto; Centro de Detenção Provisória – CDP, destinado a presos provisórios (regime fechado) que aguardam julgamento; Penitenciárias, que seguem o padrão do regime fechado e o Regime Disciplinar Diferenciado - RDD, aplicado quando o condenado apresenta alto risco para ordem e segurança prisional. A atual estrutura do sistema prisional paulista é formada por 86 Penitenciárias; 43 Centros de Detenção Provisória; 15 Centros de Progressão Penitenciária; 22 Centros de Ressocialização; 01 Regime Disciplinar Diferenciado; 03 Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. Cabe ressaltar que existem 13 unidades prisionais em construção.

3 A PENITENCIÁRIA “TACYAN MENEZES DE LUCENA” DE MARTINÓPOLIS

A Penitenciária “Tacyan Menezes de Lucena” de Martinópolis é uma unidade prisional de regime fechado no cumprimento de pena, designada a indivíduos do sexo masculino. Autorizada pelo Governador Mario Covas, através do Decreto nº 42.371 de 21/10/1997, do qual estabeleceu a criação e organização de

vinte e um estabelecimentos prisionais, dentre eles a referida penitenciária, é inaugurada na data de 17/03/1999. Está vinculada a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado e localiza-se à Rodovia Homero Severo Lins Km 542 – SP 284. A unidade tem capacidade para abrigar 872 presos, porém até a data de 06/06/2018 contava com o dobro de sua capacidade num total de 2.146, ou seja, 1274 presos além da capacidade permitida. (Fonte: Site da SAP)

Considerada uma instituição de natureza pública, possui caráter sócio jurídico pois é regida pela Lei de Execução Penal nº 7.210 de 11/07/1984, a qual tem por objetivo:

Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Art. 2º A jurisdição penal dos Juízes ou Tribunais da Justiça ordinária, em todo o Território Nacional, será exercida, no processo de execução, na conformidade desta Lei e do Código de Processo Penal.

Parágrafo único. Esta Lei aplicar-se-á igualmente ao preso provisório e ao condenado pela Justiça Eleitoral ou Militar, quando recolhido a estabelecimento sujeito à jurisdição ordinária.

Art. 3º Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

Parágrafo único. Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política.

Art. 4º O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança.

A finalidade institucional está pautada na execução das penas privativas de liberdade de modo que proporcionem condições de assistência e promoção aos presos, para sua reintegração social, preservando sua dignidade como cidadão. A Penitenciária é composta atualmente com 308 funcionários, dos quais fazem parte na área de segurança interna e externa os Agentes de Segurança Penitenciária; na área externa das muralhas da Unidade Prisional estão os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária; no setor Administrativo os Diretores e Oficiais Administrativos. Os setores são estruturados da seguinte maneira: como órgão superior está a Diretoria Geral da Unidade, da qual faz parte o setor judiciário e a equipe de assistência técnica; posteriormente está o setor Administrativo, do qual estão interligados os órgãos de finanças, núcleo de pessoal, infraestrutura e pecúlio; o Centro de Trabalho e Educação, que auxilia no campo educacional dos presos, bem como atua também na manutenção da penitenciária e gerenciamento dos campos de trabalho na penitenciária que os presos podem atuar; o Centro de

Segurança e Disciplina, que coordena toda área de segurança interna da Unidade; o Centro Integrado de Movimentações e Inclusão Carcerária, responsável pela parte de documentação e inclusão de presos; o setor da Saúde, localizado na área interna da Unidade Prisional, composto por médicos, dentistas, enfermeiros e auxiliares de enfermagem e por finalidade o setor de Reintegração, campo de trabalho do assistente social, do qual analisaremos no próximo tópico com detalhes.

4 O SERVIÇO SOCIAL NA PENITENCIÁRIA “TACYAN MENEZES DE LUCENA” DE MARTINÓPOLIS

O serviço social sempre esteve presente nas instituições prisionais, porém sua regulamentação profissional acontece com a assinatura da Lei nº 1.651 de 08/12/1951, na qual definiu as atribuições do assistente social no Sistema Prisional. Atualmente é a Lei de Execução Penal nº 7.210 de 11/07/1984, que define a finalidade e as atribuições do serviço social no sistema carcerário, conforme descreve em seus artigos 22 e 23:

Art. 22. A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade.

Art. 23. Incumbe ao serviço de assistência social:

I - conhecer os resultados dos diagnósticos ou exames;

II - relatar, por escrito, ao Diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido;

III - acompanhar o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias;

IV - promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação;

V - promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;

VI - providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente no trabalho;

VII - orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima.

O serviço social na Penitenciária “Tacyan Menezes de Lucena” de Martinópolis é executado através do setor de Reintegração da Unidade, da qual é subordinado pela Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania da SAP. O setor conta atualmente com 02 psicólogas e 04 assistentes sociais, sendo que uma delas é designada Diretora de Reintegração. O espaço físico de trabalho é localizado na área administrativa da Unidade, na qual são compostas por 03 salas

separadas, em uma sala estão arquivados todos os documentos que o preso possui na Unidade; a outra sala é a de trabalho das psicólogas e assistentes sociais; e a terceira e última sala é a da assistente social designada diretora de Reintegração. Todos os recursos financeiros-materiais necessários são provenientes da Coordenadoria que rege o departamento, ou seja, Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

Dentre as demandas institucionais atendidas pelas assistentes sociais estão a emissão de diversos documentos como: a Certidão de Casamento, a Certidão de Nascimento, o Cadastro de Pessoa Física – CPF, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, o Registro Geral – RG e Título de Eleitor. Em alguns casos também são providenciados direitos trabalhistas e benefícios sociais, para aqueles presos que possuíam trabalho com carteira assinada, nesses casos é realizado todo um procedimento em que o preso preenche uma declaração e as assistentes sociais entram em contato com a família para que elas recebam o benefício. Entre esses benefícios estão o Auxílio Reclusão, o Saque do FGTS, a Liberação do PIS/PASEP, o Seguro Desemprego e raros são os casos de Aposentadoria. Também são desenvolvidos na Penitenciária, coordenação de atividades dos agentes religiosos, entrevistas de inclusão, e contatos com os familiares dos presos, para informar sobre a inclusão na Unidade Prisional e para o estabelecimento de vínculos afetivos e familiares. Há casos em que as profissionais precisam fazer a localização da família, fato este ocasionado muitas vezes pela perda do vínculo familiar ao longo do tempo, diante disso busca-se a restituição do vínculo da família com o preso. Também é de responsabilidade das assistentes sociais a comunicação com a família caso ocorra o óbito do preso na Unidade. As profissionais também encaminham e auxiliam os familiares para inserção nos programas sociais oferecidos pelo governo e providenciam regularização de procedimentos de paternidade e registros de filhos.

O profissional de serviço social é a voz do preso com o mundo externo, a comunicação dos presos com as assistentes sociais, se dá através de bilhetes que dentro da Unidade Prisional possuem o nome de “pipa”. Nos pipas os presos descrevem qual a sua necessidade e solicitam a intervenção das profissionais, dentre estas demandas estão: pedidos de kits de higiene; solicitação de aproximação familiar; contato com algum ente da família; atendimento médico ou odontológico; pedidos de emissão de algum documento; acompanhamento da

situação do processo penal (nesse caso o pedido é repassado para o setor judiciário da Unidade), dentre outros pedidos.

O Serviço Social com foco na reintegração social do preso, busca participar ativamente junto a educação em ações voltadas as campanhas educativas, seja na área da saúde, cidadania, recreativa, etc., assim como fortalecer as parcerias realizadas junto à Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP e outras instituições. O Programa de Educação para o Trabalho - PET, é um exemplo que deve ser ressaltado, sendo contribuição inegável do processo de reintegração da pessoa privada de liberdade.

Cabe ao assistente social da Penitenciária, a elaboração do exame criminológico nos presos que cumprem 1/6 (um sexto) da pena e adquirem o regime semiaberto. Nesses casos o juiz solicita o exame através da Vara de Execução Penal - VEC ou através do Departamento de Execuções Criminais – DEECRIM. O referido exame faz parte da Lei de Execução nº 7.210 de 11/07/1984, conforme descrito:

Art. 8º O condenado ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime fechado, será submetido a exame criminológico para a obtenção dos elementos necessários a uma adequada classificação e com vistas à individualização da execução.

Parágrafo único. Ao exame de que trata este artigo poderá ser submetido o condenado ao cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semiaberto.

Art. 9º A Comissão, no exame para a obtenção de dados reveladores da personalidade, observando a ética profissional e tendo sempre presentes peças ou informações do processo, poderá:

I - entrevistar pessoas;

II - requisitar, de repartições ou estabelecimentos privados, dados e informações a respeito do condenado;

III - realizar outras diligências e exames necessários.

Para elaboração do exame criminológico, é realizado pela assistente social, entrevista com o preso no parlatório da Unidade Prisional. Nesta entrevista a profissional dialoga com o preso para saber sobre sua história de vida, perguntas são realizadas afim de conhecimento sobre a infância, o contexto familiar, a frequência na escola, o período da adolescência, o uso de substancias psicoativas, o envolvimento com o crime e porque aconteceu, o atual estado de relacionamento, e os planos que o preso possui quando estiver em liberdade. Todo este procedimento se dá para que a profissional conheça a atual realidade em que está inserido o sujeito, para que assim se utilize dos conhecimentos teóricos-

metodológicos e técnicos operativos que compõem a profissão. Após a elaboração do exame criminológico, a profissional elabora o relatório social e então é realizado na Unidade reunião com a Comissão Técnica de Classificação – CTC, da qual participam: o Diretor Geral da Unidade Prisional, o Diretor do Centro de Segurança e Disciplina, o Diretor do Centro de Trabalho e Educação, a Assistente Social que elaborou o relatório e a Psicóloga que realizou o atendimento ao preso. Todos irão analisar, avaliar e entrar em comum acordo se o preso está apto a progressão de regime, ou seja, a receber o regime semiaberto ou não, a negativa de qualquer um dos compositores é suficiente para que o preso permaneça na Unidade. O exame criminológico é considerado um dos instrumentais mais utilizados pelos assistentes sociais no sistema prisional, pois é através dele que o profissional irá realizar a entrevista, elaborar o relatório e produzir conhecimentos e detectar as particularidades a serem alcançadas e objetivadas.

A partir do momento em que o preso adquire liberdade, é realizado pelo profissional o contato com a família. Em alguns casos a família busca o ex-detento na porta da Unidade Prisional, em outros a Penitenciária fornece a passagem de ônibus até a cidade onde o preso reside. Raros são os casos em que o preso não possui família e não tem para onde ir, diante disso as profissionais realizam contato com as Centrais de Atenção ao Egresso e a Família – CAEF, que irão realizar o acolhimento e oferecer o suporte necessário.

Todos os trabalhos desenvolvidos pelas assistentes sociais são registrados no prontuário eletrônico da Unidade, o sistema é próprio da Secretaria da Administração Penitenciária e pode ser acessado por outras Unidades Prisionais. Cabe ressaltar que os lançamentos no sistema se dará somente na penitenciária em que se encontra o preso, portanto outra Unidade só terá acesso para alimentação se o preso for transferido para a mesma. Dentre os lançamentos no prontuário, estão as demandas atendidas no dia, os exames que foram realizados, aproximação familiar e etc.

Segundo o Formulário de Avaliação Anual de Estabelecimento Penal, documento obrigatório na visita dos membros do Ministério Público, no ano de 2017 foram realizados pela equipe de assistentes sociais da Penitenciária de Martinópolis: 3.386 atendimentos a presos internos e 1.532 atendimentos a familiares. Foram elaborados 1.162 documentos (RG, CTPS, etc.) e providenciados 450 benefícios da Previdência Social.

Diante da realidade apresentada, nota-se que a atuação profissional do assistente social na Penitenciária “Tacyan Menezes de Lucena” de Martinópolis tem sido o atendimento das demandas institucionais e a emissão de relatórios que compõem o exame criminológico, bem como o estabelecimento de vínculos familiares. Apesar dos limites institucionais impostos e a burocracia a qual estão submetidos, os profissionais buscam compreender a demanda e a realidade a qual estão inseridos, garantindo assim os direitos dos apenados.

4.1 OS DESAFIOS PARA O SERVIÇO SOCIAL

O principal desafio em todo o sistema penitenciário vigente no país é sem dúvida a questão da superlotação. Presídios em todo o Brasil encontra-se com capacidade para além da permitida, como é o caso da Penitenciária “Tacyan Menezes de Lucena” de Martinópolis. Como citado anteriormente a mesma possui capacidade para 872 presos e até a data de 06/06/2018 abrigava 2.146 presidiários. Essa decadência agrava ainda mais a violação dos direitos fundamentais da pessoa privada de liberdade, acarreta no acontecimento de crimes dentro dos presídios, fugas, vulnerabilidades sociais cada vez mais decadentes, dentre outros fatores, o que impossibilita a falta de ressocialização dos presos a sociedade.

Segundo Rios (1994, pg. 68):

A superpopulação aliada à falta de assistência judicial e tímida utilização das medidas alternativas da pena, transformam nossas prisões em um cenário “dantesco”, verdadeiro inferno humano onde as rebeliões dos presos se convertem em uma resposta adequada para fugir dessa famigerada instituição, criando assim um estado generalizado de intranquilidade social.

A superlotação não atinge somente as pessoas que estão privadas de liberdade, mas também os profissionais que acabam não conseguindo prestar o atendimento a toda a demanda que a Unidade Prisional obtém.

O desafio que está posto na Unidade Prisional de Martinópolis é a transformação do sistema carcerário, de modo que atenda somente a capacidade que possui, com maior disponibilidade de recursos, maior número de profissionais

para atender as demandas, melhor infraestrutura quanto as condições de vivencia dos sentenciados e também melhores condições de trabalho aos funcionários.

5 CONCLUSÃO

O desenvolvimento do presente artigo procurou estabelecer como ocorreu a implantação do sistema penitenciário no Estado de São Paulo e posteriormente apresentar o campo de estágio supervisionado na Penitenciária “Tacyan Menezes de Lucena” de Martinópolis. Através do exposto foi possível analisar o quanto o Serviço Social é parte essencial no processo de reintegração social da pessoa privada de liberdade, e o quanto o profissional é demandado diariamente pelos presos e por seus familiares.

Percebe-se, porém, que há dificuldades no dia a dia do fazer profissional, a superlotação, a escassez de recursos, o número reduzido de profissionais diante das grandes demandas, enfraquecem a execução de uma política pública eficaz, bem como a garantia de direitos.

Concluo, portanto, com a ideia de que mesmo diante dos desafios que compõem o sistema penitenciário paulista, as profissionais da Penitenciária “Tacyan Menezes de Lucena” de Martinópolis, não se rendem ao conformismo, exercem sua função com ética, dedicação e amor fazendo o possível para solucionar as demandas dos internos e de seus familiares, conforme compromisso com o projeto profissional da profissão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. LEP (1984). **Lei de Execução Penal**. Brasília: Senado, 1984.

GOVERNO. Portal do. **Administração Penitenciária**. Disponível em: <<http://www.saopaulo.sp.gov.br/acoes-governo/administracao-penitenciaria>>. Acesso em: 11 junho 2018.

MARQUES. Simone Felix. **O Desacreditável e o Desacreditado: Considerações sobre o fazer técnico do assistente social no sistema prisional**. Disponível em: <http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1326743484_Artigo.%20Simone%20vers%C3%A3o%20final.pdf>. Acesso em: 11 junho 2018.

PAULO. Legislação do Estado de São. **Decreto Nº 46.623, de 21 de Março de 2002**. Disponível em: <[http://www.legislacao.sp.gov.br/legislacao/dg280202.nsf/.../\\$FILE/46.623.doc](http://www.legislacao.sp.gov.br/legislacao/dg280202.nsf/.../$FILE/46.623.doc)>. Acesso em: 11 junho 2018.

PAULISTA. Museu Penitenciário. **Estabelecimentos Penais**. Disponível em: <<http://museupenitenciario.blogspot.com/p/estabelecimentos-penais.html>>. Acesso em: 11 junho 2018.

PENITENCIÁRIA. Secretaria da Administração. **História do Sistema Penitenciário Paulista**. Disponível em: <<http://www.sap.sp.gov.br/common/museu/museu.php>> Acesso em: 11 junho 2018.

PENITENCIÁRIA. Secretaria da Administração. **História da SAP**. Disponível em: <<http://www.sap.sp.gov.br/common/sap.html>>. Acesso em: 11 junho 2018.

PENITENCIÁRIA. Secretaria da Administração. **Secretária de Reintegração Social e Cidadania**. Disponível em: <<http://www.reintegracaosocial.sp.gov.br/db/crsc-kyu/archives/9afa3e2e34dd282b29d1ba179d9e0e87.pdf>>. Acesso em: 11 junho 2018.

RIOS, Rodrigo Sánches. **Prisão e Trabalho: Uma análise comparativa do sistema penitenciário italiano e do sistema brasileiro**. 2º. vol., Curitiba: Universitária, 1994.